

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Manaus, 22 de novembro de 2022

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Localizada na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito situada à Avenida Sergio Henn, nº 635, Aeroporto Velho, CEP 68020-000, Santarém, Pará.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022


Solicitação de Esclarecimentos


Prezados Senhores,

RODWAY CENTRO COMERCIAL S.A. vem apresentar as seguintes solicitações de esclarecimentos relativas ao EDITAL da Concorrência Internacional nº 002/2022:

Número da questão	Item ou Cláusula	Esclarecimento Solicitado
1.	Anexo VI – Investimentos Previstos – Valor total dos investimentos de R\$ 3.597.394,00.	As verbas previstas nos itens no quadro de investimentos - Anexo VI, podem ser remanejadas em razão do desenvolvimento dos projetos que serão realizados para os Piers de Alter do Chão e nos "Píeres da Orla?"
2.	Edital – item 11.1 c) Capital Social	A soma da receita bruta do estudo apresentado no edital é de R\$ 219.687.329,75, sendo assim, o Capital Social que será exigido da SPE a ser constituída será de R\$ 2.196.873,30. Está correto esse entendimento?
3.	Contrato – Cláusula 26.5	Em função do custo elevado para a contratação/indicação de três árbitros, havendo entendimento entre as partes o Poder Concedente

Recebido nº 24/11/2022


Márcia R. R. de Sousa
Divisão de Licitação Contrat. e Convênios
Doc. 520/2022-GAP/PMS



		e o Concessionário poderão indicar conjuntamente apenas um árbitro?
4.	Contrato – Cláusula 1.3	Para atendimento dos navios internacionais de cruzeiros, será exigido o alfandegamento? De quem será a responsabilidade pelo alfandegamento?
5.	Contrato – Cláusula 6.1 – Item H	Na existência de ônus judiciais, administrativos e/ou ambientais sobre a áreas em licitação, a regularização das mesmas será a cargo do Poder Concedente?
6.	Contrato – Cláusula 13 – Item 13.2	Mantida a empresa líder da SPE e havendo a necessidade técnica de inclusão de uma empresa minoritária, antes do prazo previsto, e havendo concordância do Poder Concedente, poderá ser excepcionalmente ser feita essa alteração societária?
7.	Contrato – Cláusula 13	Considerando a previsão de ressalvas quanto à constituição do capital social na cláusula 13.2.1, é correto o entendimento de que a integralização do capital poderá se dar por outras formas que não em dinheiro – desde que observadas as mencionadas ressalvas do item 13.2.1 – e que poderá ser integralizado futuramente (capital a integralizar)?

Atenciosamente,



Carlos Alexandre de' Carli

Responsável Técnico

Roadway C Comercial

Operador Portuário

Telefone: 92 981287777